



LEI Nº-70:-

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 1
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 1
- SECRETARIA DE FINANÇAS - 1
- SECRETARIA DE AGRICULTURA - 1
- SECRETARIA DE INDÚSTRIA - 1
- SECRETARIA DE COMÉRCIO - 1
- SECRETARIA DE TRANSPORTES - 1
- SECRETARIA DE CULTURA - 1
- SECRETARIA DE RECREIO - 1
- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1
- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - 1
- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 1
- SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO - 1
- SECRETARIA DE FISCALIA - 1
- SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO - 1
- SECRETARIA DE CONTABILIDADE - 1
- SECRETARIA DE ARQUIVOS - 1
- SECRETARIA DE TI - 1
- SECRETARIA DE SEGURANÇA - 1
- SECRETARIA DE PATRIMÔNIO - 1
- SECRETARIA DE LICITAÇÃO - 1
- SECRETARIA DE CONTRATAÇÃO - 1
- SECRETARIA DE EMPREGOS - 1
- SECRETARIA DE SAÚDE - 1
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 1
- SECRETARIA DE FINANÇAS - 1
- SECRETARIA DE AGRICULTURA - 1
- SECRETARIA DE INDÚSTRIA - 1
- SECRETARIA DE COMÉRCIO - 1
- SECRETARIA DE TRANSPORTES - 1
- SECRETARIA DE CULTURA - 1
- SECRETARIA DE RECREIO - 1
- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1
- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - 1
- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 1
- SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO - 1
- SECRETARIA DE FISCALIA - 1
- SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO - 1
- SECRETARIA DE CONTABILIDADE - 1
- SECRETARIA DE ARQUIVOS - 1
- SECRETARIA DE TI - 1
- SECRETARIA DE SEGURANÇA - 1
- SECRETARIA DE PATRIMÔNIO - 1
- SECRETARIA DE LICITAÇÃO - 1
- SECRETARIA DE CONTRATAÇÃO - 1
- SECRETARIA DE EMPREGOS - 1

**REORGANIZA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:-.**

**JOSÉ CASAGRANDE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CATANDUVAS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**CAPÍTULO I**  
**DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA**

**ART. 001º - O SISTEMA ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS É CONSTITUÍDO DOS SEGUINTE ÓRGÃOS:**

I - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:

- 1 - SECRETARIA
- 2 - SERVIÇO DE FAZENDA
- 3 - SERVIÇO JURÍDICO.

II - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:

- 1 - SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO
- 2 - SERVIÇO DE SAÚDE
- 3 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 4 - SERVIÇOS URBANOS
- 5 - SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA

III - ÓRGÃOS DE DESCONCENTRAÇÃO TERRITORIAL:

- 1 - SUBPREFEITURA DE VARGEM BONITA
- 2 - SUBPREFEITURA DE.....

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS BÁSICOS DA PREFEITURA

SEÇÃO 1ª

DA SECRETARIA

ART.002º - A SECRETARIA É ÓRGÃO QUE TEM POR FINALIDADE EXERCER AS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA COM OS MUNICÍPIOS, ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES DE CLASSE; DE DIVULGAÇÃO E DE RELAÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA; DE PREPARAÇÃO, DE REGISTRO, PUBLICAÇÃO E EXPEDIÇÃO DOS ATOs DO PREFEITO; DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, TREINAMENTO, REGIME JURÍDICO, CONTROLES FUNCIONAIS E DEMAIS ATIVIDADES DE PESSOAL; DE PADRONIZAÇÃO, AQUISIÇÃO, GUARDA, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE TODO O MATERIAL UTILIZADO NA PREFEITURA; DE TOMBAMENTO, REGISTRO, INVENTÁRIO, PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS MOVEIS, IMOVEIS E SEMOVENTES; DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E DO EQUIPAMENTO DE USO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO SUA GUARDA E CONSERVAÇÃO; DE RECEBIMENTO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE DO ANDAMENTO E ARQUIVAMENTO DOS PAPEIS DA PREFEITURA; DE CONSERVAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO PREDIO DA PREFEITURA, MOVEIS E INSTALAÇÕES, - ATUANDO, AINDA, COMO ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO DO PREFEITO, NA SUPERVISÃO, NA COORDENAÇÃO E NO CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS:-.

SEÇÃO 2ª

DO SERVIÇO DE FAZENDA

ART.003º - O SERVIÇO DE FAZENDA É ÓRGÃO ENCARREGADO DE EXECUTAR A POLÍTICA ECONÔMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO; DAS ATIVIDADES REFERENTES AO LANÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, E ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E RENDAS MUNICIPAIS; DO RECEBIMENTO, PAGAMENTO, GUARDA E MOVIMENTAÇÃO DOS DINHEIROS E MOVIMENTAÇÃO DOS DINHEIROS E OUTROS VALORES DO MUNICÍPIO; DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTARIA E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO; DO CONTROLE E ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DA PREFEITURA; E DO ACESSORAMENTO GERAL EM ASSUNTOS FAZENDARIOS:-.



ART.004º - O SERVIÇO DA FAZENDA COMPÕE-SE DAS SEGUINTE UNIDADES DE SERVIÇO, IMEDIATAMENTE SUBORDINADAS AO RESPECTIVO TITULAR:-.

- I - SETOR DE TRIBUTAÇÃO.
- II - CONTADORIA
- III - TESOUREARIA.

SEÇÃO - 3ª

DO SERVIÇO JURÍDICO

O SERVIÇO JURÍDICO É O ÓRGÃO ENCARGADO DE EXECUTAR E DAR ASSISTENCIA JURIDICA EM TODO O MUNICIPIO:-.

SEÇÃO - 4ª

DO SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO

ART.005º - O SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO É O ÓRGÃO INCUMBIDO DE EXECUTAR AS ATIVIDADES CONCERNENTES A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONSTRUÇÃO, E CONSERVAÇÃO DAS OBRAS PUBLICAS MUNICIPAIS, ASSIM COMO DOS PROPRIO DA MUNICIPALIDADE; AO LICENCIAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES; A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E ABERTURA DE NOVAS ARTERIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS; A CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS, INTEGRANTES DO SISTEMA RODOVIARIO DO MUNICIPIO; E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS QUE SE RELACIONEM COM SERVIÇOS A SEU CARGO:-.

SEÇÃO - 5ª

DO SERVIÇO DE SAÚDE

ART.006º - O SERVIÇO DE SAÚDE É O ÓRGÃO ENCARGADO DE PROMOVER OS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICO-SOCIAL A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO; DE PROMOVER O ATENDIMENTO DE NECESSITADOS QUE SE DIRIJAM A PREFEITURA EM BUSCA DE AJUDA; DE ENCAMINHAR A POSTOS DE SAUDE, HOSPITAIS E OUTROS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS AS PESSOAS QUE NECESSIEM DESSA PROVIDENCIA; DE PROMOVER O LEVANTAMENTO DE RECURSOS DA COMUNIDADE - QUE POSSAM SER UTILIZADOS NO SOCORRO E ASSISTENCIA A NECESSITADOS; DE FISCALIZAR A APLICAÇÃO DE SUBVENÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO PARA ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL; DE PROMOVER INSPEÇÕES DE SAUDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS; E DE REALIZAR OS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO SANITARIA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO RESPECTIVA.

SEÇÃO - 6ª

DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ART.007º - O SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, É O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES RELATIVAS A EDUCAÇÃO PRIMARIA; A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO; A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; A MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA; A DIFUSÃO CULTURAL E A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS RECREATIVOS E DESPORTIVOS:-.

PARAGRAFO UNICO - INTEGRAM O SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA AS UNIDADES ESCOLARES:-.

SEÇÃO - 7ª



SEÇÃO - 7ª

DOS SERVIÇOS URBANOS

ART.008ª - AOS SERVIÇOS URBANOS COMPETE EXECUTAR AS ATIVIDADES RELATIVAS À MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA DA CIDADE; A ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS; A MANUTENÇÃO DOS PARQUES, JARDINS E DA ARBORIZAÇÃO; A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO, COMO MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS; A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS OU PERMITIDOS; E A MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL:-.

ART.009ª - OS SERVIÇOS URBANOS COMPÕEM-SE DAS SEGUINTES UNIDADES DE SERVIÇO, IMEDIATAMENTE SUBORDINADOS AO RESPECTIVO TITULAR:

- I - SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA
- II - SETOR DE PARQUES E JARDINS
- III - MERCADO MUNICIPAL.
- IV - MATADOURO MUNICIPAL.
- V - CEMITÉRIO MUNICIPAL.
- VI - GUARDA MUNICIPAL

SEÇÃO - 8ª

DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

ART. 010 - O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO É O ÓRGÃO ENCARGADO DE OPERAR, MANTER, CONSERVAR E EXPLORAR OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA E DE ESGOTOS MANTIDOS PELO MUNICÍPIO:-.

SEÇÃO - 9ª

DO SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA

ART.011 - O SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA É O ÓRGÃO ENCARGADO DE OPERAR, MANTER, CONSERVAR E EXPLORAR OS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA MANTIDOS PELO MUNICÍPIO, BEM COMO DE ADMINISTRAR OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:-.

SEÇÃO - 10ª

DAS SUBPREFEITURAS

ART. 012 - AS SUBPREFEITURAS SÃO ÓRGÃOS DE DESCONCENTRAÇÃO TERRITORIAL ENCARGADAS, NOS DISTRITOS, DE REPRESENTAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EXECUTANDO OU FAZENDO EXECUTAR AS LEIS, POSTURAS E ATOS DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES RECEBIDAS DO PREFEITO, DE ARRECADAR OS TRIBUTOS E RENDAS MUNICIPAIS DENTRO DOS LIMITES DE SUA JURISDIÇÃO; DE SUPERINTENDER A CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS SOB ORIENTAÇÃO TÉCNICA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS CENTRALIZADOS DA PREFEITURA; DE EXECUTAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS DISTRITAIS; E DE COORDENAR AS ATIVIDADES LOCAIS EXECUTADAS PELOS DIFERENTES ÓRGÃOS DA PREFEITURA:-.



## CAPITULO III

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 013 - FICAM CRIADOS TODOS OS ÓRGÃOS COMPONENTES E COMPLEMENTARES DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MENCIONADOS NESTA LEI, OS QUAIS SERÃO ~~É~~ INSTALADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E CONVENIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO:-.

PARÁGRAFO ÚNICO - O PREFEITO COMPLETARÁ, MEDIANTE DECRETO, A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA, CRIANDO OS ÓRGÃOS DE NÍVEL INFERIOR AO DE SERVIÇO, OBSERVADOS OS PRINCÍPIOS GERAIS ESTABELECIDOS NA PRESENTE LEI E A EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA ATENDER AS DESPESAS COM O PROVIMENTO DAS RESPECTIVAS CHEFIAS:-.

ART. 014 - O PREFEITO BAIXARÁ, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, O REGIMENTO INTERNO DA PREFEITURA NO QUAL CONSTARÃO:

- I - ATRIBUIÇÕES GERAIS DAS DIFERENTES UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA;
- II - ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS E COMUNS DOS SERVIDORES INVESTIDOS NAS FUNÇÕES DE SUPERVISÃO E CHEFIA;
- III - NORMAS DE TRABALHO QUE PELA SUA PRÓPRIA NATUREZA NÃO DEVAM CONSTITUIR OBJETO DE DISPOSIÇÃO EM SEPARADO:-.
- IV - OUTRAS DISPOSIÇÕES JULGADAS NECESSÁRIAS:-.
- V -

ART. 015 - NO REGIMENTO INTERNO DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR O PREFEITO PODERÁ DELEGAR COMPETÊNCIA AS DIVERSAS CHEFIAS PARA PROFERIR DESPACHOS, DECISÓRIOS, PODENDO A QUALQUER MOMENTO, AVOCAR A SI, SEGUNDO SEU ÚNICO CRITÉRIO, A COMPETÊNCIA DELEGADA:-.

PARÁGRAFO ÚNICO - É INDELEGÁVEL A COMPETÊNCIA DECISÓRIA DO PREFEITO NOS SEQUINTE CASOS, SEM PREJUÍZOS DE OUTRAS QUE OS ATOS NORMATIVOS INDICAREM:

- I - AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS ATÉ O LIMITE DE ..... VEZES O SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO MUNICÍPIO;
- II - NOMEAÇÃO, ADMISSÃO, CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR A QUALQUER TÍTULO E QUALQUER QUE SEJA SUA CATEGORIA, E SUA EXONERAÇÃO, DENÚNCIA, DISPENSA, SUSPENSÃO, REVISÃO E REGISTRO DE CONTRATO;
- III - CONCESSÃO E CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA;
- IV - DECRETAÇÃO DE PRISÃO ADMINISTRATIVA;
- V - APROVAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA QUALQUER QUE SEJA SUA FINALIDADE;
- VI - CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS OU DE UTILIDADE PÚBLICA;
- VII - PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO OU DE UTILIDADE PÚBLICA A TÍTULO PRECÁRIO;
- VIII - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, DPOIS DE AUTORIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL.
- IX - AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS POR COMPRA OU PERMUTA;
- X - APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOS E SUBDIVISÃO DE TERRAS, DIGO TERRENOS:-.

ART. 016 - AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA ATUAL ESTRUTURA DA PREFEITURA SERÃO AUTOMATICAMENTE EXTINTAS A MEDIDA QUE FOREM SENDO INSTALADOS OS ÓRGÃOS PREVISTOS NESTA LEI:-.



ART. 017 - AS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS DEVEM FUNCIONAR PERFEITAMENTE ARTICULADAS EM REGIME DE MUTUA COLABORAÇÃO:-.

PARÁGRAFO ÚNICO - A SUBORDINAÇÃO HIERÁRQUICA DEFINE-SE NO ENUNCIADO DAS COMPETÊNCIAS DE CADA ORGÃO ADMINISTRATIVO E NO ORGANIGRAMA GERAL DA PREFEITURA QUE ACOMPANHA A PRESENTE LEI:-.

ART. 018 - A PREFEITURA DARÁ ATENÇÃO ESPECIAL AO TREINAMENTO DOS SEUS SERVIDORES, FAZENDO-OS, NA MEDIDA DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO E DA CONVENIÊNCIA DOS SERVIÇOS, FREQUENTAR CURSOS E ESTÁGIOS ESPECIAIS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO:-.

ART. 019 - FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL DE ..... PARA ATENDER AS DESPESAS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO DA PRESENTE LEI

PARÁGRAFO ÚNICO - AS DESPESAS DECORRENTES DA ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL DE QUE TRATA O PRESENTE ARTIGO CORRERÃO A CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:-.

ART. 020 - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO:-.

ART. 021 - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO:-.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, 18 DE FEVEREIRO DE 1.967:-.

*Jose Casagrande Filho*  
\_\_\_\_\_  
JOSE CASAGRANDE FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL.